



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade fornecer a fundamentação técnica necessária para a contratação de empresa especializada na organização e execução de corrida de maratona, integrante da programação oficial da Festa de Santo Antônio.

A contratação visa assegurar a adequada realização do evento esportivo, contemplando serviços de planejamento, organização, coordenação, estrutura operacional, apoio técnico, cronometragem, premiação e demais atividades necessárias para execução da corrida, contribuindo para o incentivo à prática esportiva, promoção da saúde, fortalecimento do turismo esportivo e valorização das tradições culturais do município.

Este estudo está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação, indicar a solução mais adequada, avaliar sua viabilidade e subsidiar a tomada de decisão administrativa.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A Corrida de Santo Antônio constitui-se como importante evento esportivo, cultural e social integrante da programação tradicional da Festa de Santo Antônio, reunindo atletas, participantes amadores, visitantes e comunidade local.

1.2. A realização da corrida promove incentivo à prática esportiva, integração comunitária, promoção da saúde e fortalecimento das atividades recreativas e culturais do Município.

1.3. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SEMCTEL possui como atribuição fomentar ações esportivas, culturais e de lazer, promovendo eventos que incentivem a participação popular e fortaleçam a identidade cultural e esportiva local.

1.4. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir organização técnica adequada, segurança dos participantes, estrutura operacional eficiente e cumprimento das exigências necessárias à realização do evento esportivo.

1.5. Além disso, a realização da corrida contribui significativamente para o fortalecimento do turismo esportivo, movimentação econômica local, incentivo ao esporte e valorização das festividades tradicionais do município.



1.6. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para organização e execução da Corrida de Santo Antônio, integrante da programação oficial da festividade anual do Município.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação da empresa especializada justifica-se pela relevância esportiva, cultural, social e turística da Corrida de Santo Antônio, evento tradicional integrante do calendário municipal.

2.2. A realização da corrida contribui significativamente para a promoção da saúde, incentivo à prática esportiva, fortalecimento da integração social e valorização das ações esportivas desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

2.3. Além do impacto esportivo e social, o evento contribui para o fortalecimento do turismo local, atraindo visitantes e promovendo movimentação econômica durante o período festivo.

2.4. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da complexidade operacional do evento, envolvendo planejamento técnico, controle de inscrições, cronometragem, sinalização do percurso, apoio aos atletas, segurança e estrutura organizacional adequada.

2.5. Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária, adequada e alinhada aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, contribuindo para o fortalecimento do esporte, promoção do lazer e valorização das tradições culturais do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a adequada organização e execução da Corrida de Santo Antônio.

3.2. São requisitos mínimos:

- a) Empresa com experiência comprovada na organização e execução de corridas de rua e eventos esportivos;
- b) Disponibilidade para realização do evento na data definida pela Administração Municipal;
- c) Equipe técnica qualificada para coordenação, operação e execução do evento;
- d) Realização de inscrições e gerenciamento dos participantes;
- e) Disponibilização de sistema de cronometragem eletrônica;
- f) Fornecimento de números de peito, kit atleta, medalhas e premiação;
- g) Sinalização adequada do percurso e pontos de apoio;
- h) Apoio operacional durante a realização da corrida;



- i) Cumprimento das normas de segurança aplicáveis ao evento;
- j) Regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- k) Responsabilidade integral pela execução dos serviços contratados.

3.3. Os serviços deverão observar padrões adequados de qualidade, organização, segurança e compatibilidade com o porte e relevância do evento esportivo.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1. A contratação pretendida será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os limites legais vigentes e a natureza do objeto a ser contratado.

4.2. A adoção da dispensa de licitação justifica-se em razão do valor estimado da contratação estar compreendido dentro do limite legal previsto para contratação de serviços comuns, possibilitando maior celeridade, eficiência administrativa e economicidade na realização do procedimento.

4.3. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.4. Deverão ser realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, visando comprovar a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no setor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.5. A empresa contratada deverá apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos necessários à formalização da contratação, conforme exigências legais aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO AS SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para organização, planejamento, coordenação e execução completa da Corrida de Santo Antônio.

5.2. A empresa contratada será responsável pelos serviços de inscrições, cronometragem eletrônica, montagem operacional, sinalização do percurso, apoio logístico, entrega de kits, fornecimento de medalhas e premiações, além da coordenação geral do evento.

5.3. A execução deverá ocorrer em percurso previamente definido pela Administração Municipal, observando critérios de segurança, acessibilidade e adequada organização operacional.



5.4. A contratação contribuirá para o fortalecimento do esporte municipal, incentivo à qualidade de vida, valorização das festividades tradicionais e promoção do turismo esportivo local.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS:

- 6.1. Promoção do esporte e incentivo à prática de atividades físicas;
- 6.2. Fortalecimento das tradições culturais e esportivas do Município;
- 6.3. Maior participação popular nas atividades esportivas promovidas pela Administração;
- 6.4. Incentivo ao turismo esportivo e à integração comunitária;
- 6.5. Movimentação econômica local durante o período festivo.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. O objeto caracteriza-se como serviço integrado e interdependente, não sendo recomendável o parcelamento da contratação, sob pena de comprometer a padronização, a coordenação operacional, a responsabilidade técnica e a eficiência da execução do evento.
- 7.2. A contratação unificada possibilita melhor gerenciamento operacional, maior eficiência na execução dos serviços e adequada responsabilização da empresa contratada.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 8.1. É fundamental a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando acompanhamento adequado da execução dos serviços.
- 8.2. Deverá ser elaborado cronograma detalhado contendo percurso da corrida, horários, pontos de apoio, estrutura operacional e demais orientações necessárias à execução contratual.
- 8.3. A Administração deverá definir previamente o trajeto da corrida, logística de trânsito, pontos de hidratação e suporte médico.
- 8.4. Também deverão ser providenciadas autorizações dos órgãos competentes, incluindo apoio de segurança pública, trânsito e serviços de saúde, quando necessário.
- 8.5. O acompanhamento contínuo permitirá a adoção tempestiva de ajustes e providências necessárias para garantir o pleno atendimento do interesse público e o sucesso do evento.

Com a adoção dessas providências prévias, espera-se assegurar a adequada realização da Corrida de Santo Antônio, promovendo incentivo ao esporte, fortalecimento das tradições locais e efetiva aplicação dos recursos públicos.



9. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

9.2. Em caso de paralisação, suspensão ou impedimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostila (art. 115, §5º).

9.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, desde que garantida a autenticidade.

9.4. A contratada poderá ser convocada a qualquer tempo para adoção imediata de providências pela Administração.

9.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo obrigações contratuais, métodos de aferição e sanções, conforme Decreto nº 11.246/2022.

9.6. A execução do contrato será acompanhada por fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A fiscalização técnica observará o cumprimento das condições contratuais, visando assegurar os melhores resultados à Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, II).

9.8. A fiscalização administrativa incluirá o monitoramento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, III).

9.9. Poderá haver designação de fiscais setoriais, para atuar em áreas específicas como segurança, meio ambiente e demais domínios específicos do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, IV).

9.10. A contratada será responsável pela correção, substituição ou reparo, às suas expensas, de quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será também responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

9.12. Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:



10.1. A contratação de empresa especializada para organização da Corrida de Santo Antônio é necessária, razoável e vantajosa para o Município, considerando a importância do evento como integrante do calendário esportivo, cultural e turístico municipal.

10.2. Diante das análises técnicas realizadas e considerando a relevância esportiva e social da corrida, conclui-se que a contratação da empresa especializada atende plenamente à demanda apresentada, garantindo adequada organização, segurança e eficiência na execução do evento.

10.3. A realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico mostra-se juridicamente adequada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.4. Sob o prisma esportivo, social e administrativo, a contratação apresenta-se como alternativa eficiente para fortalecer as ações esportivas promovidas pelo Município, incentivando a prática esportiva, integração social e valorização das festividades tradicionais.

10.5. Portanto, a contratação mostra-se plenamente justificada, necessária e vantajosa para a Administração Pública Municipal, assegurando a realização da Corrida de Santo Antônio com qualidade, segurança, organização e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Atílio Vivacqua/ES, 14 de maio de 2026.

****assinado eletronicamente****

GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

SECRET. MUNICIPAL

SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV

assinado em 14/05/2026 11:20:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/05/2026 11:20:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GESSILEA DA SILVA SOBREIRA (SECRET. MUNICIPAL - SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X8ST7L>